



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 688

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Contratos	3
Homologação / Adjudicação	4
Suspensão	4
Poder Legislativo	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5
Outros atos oficiais	6
Editais	18
Audiência Pública	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 688

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.439/2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.513 de 11 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinados a atender as despesas a seguir:

02 - PODER EXECUTIVO

02.05 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0009.2.012 - 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte 5 R\$100.000,00
10.302.0009.2.012 - 4.4.90.52 - Equipamento e Mat. Perm. Fonte2 R\$150.000,00
Total do Crédito Adicional Especial R\$250.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, aberto pelo art. 1º, decorre de superávit financeiro apurado em Balanço Financeiro de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Pardinho, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

DECRETO Nº 2.440/2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.516 de 11 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)**, destinados a atender as

despesas a seguir:

02 - PODER EXECUTIVO

02.09 - Departamento Educação Infantil e Fundamental
12.361.0021.2.029 - 3.3.90.32 - Material Bem Serv. Dist. Gratuita Fonte 5 R\$392.000,00
12.365.0020.2.027 - 3.3.90.32 - Material Bem Serv. Dist. Gratuita Fonte 5 R\$ 45.000,00
12.365.0020.2.028 - 3.3.90.32 - Material Bem Serv. Dist. Gratuita Fonte 5 R\$ 73.000,00
Total do Crédito Adicional Especial R\$ 510.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, aberto pelo art. 1º, decorre de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Pardinho, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

DECRETO Nº 2.441/2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.514 de 11 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.570.000,00 (um milhão quinhentos e setenta mil reais)**, destinados a atender as despesas a seguir:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - Gabinete e Dependências
04.122.0002.2.002 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 63 \$125.000,00
04.122.0002.2.002 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais ficha 71 \$3.000,00
02.02 - Administração e Compras
04.122.0003.2.005 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 118 \$163.000,00
02.03 - Departamento de Finanças
04.123.0004.2.007 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 156 \$230.000,00
02.04 - Departamento de Obras e Serviços
15.452.0007.2.010 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 239 \$470.000,00
02.07 - Coordenadoria de Assistência Social
08.244.0017.2.023 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 575 \$65.000,00
02.08 - Departamento de Agricultura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 688

Página 3 de 18

20.606.0018.2.025 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 616
\$21.000,00
02.09 - Departamento de Educação Infantil e Fundamental
12.361.0021.2.029 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 663
\$302.000,00
12.365.0020.2.027 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 761
\$101.000,00
12.365.0020.2.027 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais ficha 768 \$8.000,00
12.365.0020.2.028 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 797
\$52.000,00
02.14 - Encargos Especiais da Administração
28.846.0029.0.003 - 3.1.90.01 - Aposentados e Pensionistas ficha 1031
\$7.000,00
28.846.0029.0.003 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais ficha 1034
\$23.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R\$1.570.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

DECRETO Nº 2.442/2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências".

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.517 de 11 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinados a atender as despesas a seguir:

02 - PODER EXECUTIVO

02.09 - Departamento Educação Infantil e Fundamental
12.361.021.2.030 - 3.3.90.30 - Material Consumo ficha 734 Fonte 5
R\$400.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 400.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 6268/2022

De 07 de outubro de 2022

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; classificação 6º lugar no Processo Seletivo, homologado em 27 de setembro de 2022.

RESOLVE:

I - **NOMEAR**, a partir desta data, o **Sr. DOUGLAS MARIO SETTE JUNIOR**, sob o regime da **CLT**, no emprego de **Enfermeiro -Prazo Determinado**, lotado no Setor Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 07 de outubro de 2022.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 07 de outubro de 2022.

Licitações e Contratos

Contratos

PROCESSO Nº 2518/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA O FESMURP AUGUSTO CESAR E GUSTAVO.

EMPRESA: AUGUSTO CESAR LOURENÇO SANTOMAURO - MEI

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00

CONTRATO Nº 062/2022

DATA DO CONTRATO: 30/09/2022

PROCESSO Nº 2546/22 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES.

EMPRESA: VS PRADO E CIA LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 432.645,00

CONTRATO Nº 067/2022

DATA DO CONTRATO: 07/10/2022

PROCESSO Nº 2515/2022 CONVITE Nº 019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 688

Página 4 de 18

PARA O FESMURP 2022.

EMPRESA: MARIA DE FATIMA SANTIAGO DE OLIVEIRA

ME

VALOR TOTAL: R\$ 62.000,00

CONTRATO Nº 066/2022

DATA DO CONTRATO: 07/10/2022

Homologação / Adjudicação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2515/2022

C O N V I T E N.º 019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO

PARA O FESMURP 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EMPRESA: MARIA DE FATIMA SANTIAGO DE OLIVEIRA

ME

VALOR TOTAL R\$ 62.000,00

DATA 07/10/2022

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitações

Comunicamos que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022- AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

MOTIVO: Suspensão erro no cadastramento junto a BLL. Pardinho, 11 de OUTUBRO de 2.022.

Gisleine Pontes dos Santos

Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 688

Página 5 de 18

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

PORTARIA Nº 307, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

AIRES NELSON MERLINI, Presidente da Câmara Municipal de Pardinho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

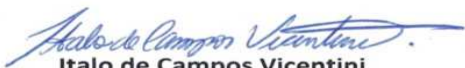
I – CONCEDER à servidora MARTA FERNANDA DE ANDRADE, Auxiliar de Serviços Gerais, férias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/02/2021 a 09/02/2022, 20 dias a partir de 10/10/2022.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pardinho, 10 de outubro de 2022.


AIRES NELSON MERLINI
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara e afixado no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de Pardinho, 10 de outubro de 2022.


Italo de Campos Vicentini
Diretor Administrativo

Rua Batista Caldarão, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 688

Página 6 de 18

Outros atos oficiais



Câmara Municipal de Pardinho

Plenário “Vereador Faustino Soares Leitão”
Sala das Sessões “Vereador Geraldo José de Souza”
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

AUTÓGRAFO Nº 46, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

“Cria o Programa de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer no Município de Pardinho.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARDINHO DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer no Município de Pardinho.

Parágrafo único - O Programa referido no caput deste artigo tem a finalidade de sensibilizar as pessoas com relação à doação de cabelos, para que organizações não governamentais (ONGs) e demais entidades representativas sem fins lucrativos produzam perucas, que serão distribuídas gratuitamente a pessoas carentes ou de baixa renda em tratamento contra o câncer.

Art. 2º - São objetivos do Programa instituído por esta Lei:

- I – Promover solidariedade para com o próximo;
- II – Enaltecer a importância de um gesto altruísta em meio à dor provocada pelo câncer; e
- III – Recuperar a autoestima dos pacientes em tratamento contra o câncer.

Art. 3º - O Programa instituído por esta Lei poderá ser desenvolvido e difundido por entidades representativas, ONGs e demais colaboradores, por meio de ações, eventos, projetos, divulgações e demais atividades voltadas à conscientização acerca da importância da doação de cabelos para confecção de perucas.

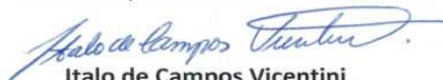
Art. 4º - As perucas confeccionadas a partir das arrecadações do Programa instituído por esta Lei também poderão ser destinadas à rede de hospitais especializados em tratamento de pacientes com câncer e entidades localizadas em toda a região de Pardinho.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Pardinho, 06 de outubro de 2022.


AIRES NELSON MERLINI
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara e afixado no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de Pardinho, 06 de outubro de 2022.


Italo de Campos Vicentini
Diretor Administrativo

Rua Batista Caldarado, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 688

Página 7 de 18



Câmara Municipal de Pardinho

*Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa*

AUTÓGRAFO Nº 45, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"Cria Programa Emergencial de Auxílio Desemprego Municipal, denominado "Mais Trabalho, Novas Conquistas", e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARDINHO DECRETA:

ART. 1º - Fica criado o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego Municipal, de caráter assistencial, denominado "MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS", a ser coordenado pela Secretaria Municipal da Assistência Social, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 40 (quarenta) trabalhadores desempregados, residentes no Município de Pardinho.

Parágrafo único – Serão destinadas 3% (três por cento) do total de vagas dispostas no caput deste artigo, para pessoas portadoras de deficiência, desde que não recebam benefícios previdenciários ou de assistência social, inclusive LOAS, seguro desemprego ou equivalente.

ART. 2º - O Programa referido no artigo 1º consiste na concessão de bolsa auxílio desemprego no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), cesta básica e cursos de qualificação profissional aos trabalhadores desempregados participantes do Programa.

§ 1º. Os benefícios dispostos no caput deste artigo serão concedidos pelo Poder Público Municipal pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal Assistência Social e Contabilidade.

§ 2º. Os cursos de qualificação profissional serão ministrados diretamente pelo Executivo Municipal ou por entidades educacionais, mediante convênio, cuja celebração fica autorizada pela presente lei e que consistem:

- I - No desenvolvimento de atividades de capacitação ocupacional e de cidadania;
- II - Ações de incentivo e orientação no sentido de buscar o pleno emprego.

ART. 3º - Os candidatos a beneficiários do Programa deverão ter os seguintes requisitos mínimos:

I - Tempo de desemprego igual ou superior a 6 (seis) meses, desde que não aposentado, pensionista, beneficiário da previdência social, inclusive LOAS, não esteja percebendo seguro desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;

II - Residência fixa no Município de Pardinho há pelo menos 1 (um) ano;

Rua Batista Caldarado, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 688

Página 8 de 18



Câmara Municipal de Pardinho

*Plenário “Vereador Faustino Soares Leitão”
Sala das Sessões “Vereador Geraldo José de Souza”
Ed. Vereador Reginaldo Rosa*

III - Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

§ 1º. Não será admitido mais do que 1 (um) beneficiário por núcleo familiar.

§ 2º. Para efeitos desta Lei, considera-se núcleo familiar, o núcleo doméstico de indivíduos que possuam laços de parentesco, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

ART. 4º - No caso do número de interessados ser superior ao número de vagas, a preferência para participação no Programa será definida mediante aplicação dos seguintes critérios mínimos:

I - Menor renda per capita (resultado da divisão da renda familiar pelo número de membros da família);

II - maior número de dependentes (crianças e adolescentes até 16 anos completos);

III - maior tempo de desemprego;

IV - maior idade;

ART. 5º - A aferição dos requisitos para a concessão do benefício será realizada no ato da inscrição inicial, devendo permanecer enquanto durar a participação do beneficiário no Programa.

ART. 6º - A participação do beneficiário no Programa implicará na realização de atividades de limpeza, conservação, manutenção e restauração, a saber:

I - De bens públicos da Administração Municipal;

II - De vias e logradouros públicos;

III - De bens de entidades assistenciais, sem fins lucrativos;

IV - Outras atividades correlatas que se fizerem necessárias às Secretarias Municipais.

ART. 7º - A jornada de atividade no Programa será de 25 (vinte e cinco) horas semanais já incluídas aquelas destinadas à frequência no curso de qualificação profissional (2 horas semanais).

Parágrafo único – Caberá ao responsável de cada Diretoria ou Setor a estipulação dos dias e horários em que o bolsista prestará serviços à Administração Municipal, e a realização dos cursos.

ART. 8º - Será desligado automaticamente do programa o bolsista que:

I - Tiver, injustificadamente, 3 (três) faltas consecutivas ou 6 (seis) intercaladas dentro do mês, no trabalho ou no curso;

II - Convocado após a seleção, não se apresentar na data e horário previstos;

Rua Batista Caldarão, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 688

Página 9 de 18



Câmara Municipal de Pardinho

*Plenário “Vereador Faustino Soares Leitão”
Sala das Sessões “Vereador Geraldo José de Souza”
Ed. Vereador Reginaldo Rosa*

III - Adotar comportamento considerado pela administração como inadequado ou incompatível ao funcionamento e/ou finalidades do Programa;

§1º . A apreciação de justificativas de atrasos e faltas, as dúvidas e os casos omissos serão decididos pelo órgão coordenador.

ART. 9º - A desistência ou a eliminação do programa, por qualquer motivo, impossibilita o retorno do ex-beneficiário ao Programa.

ART. 10º - A participação efetiva no Programa não implica em reconhecimento de vínculo empregatício, eis que de caráter assistencial de formação profissional.

ART. 11º - Fica o Executivo autorizado a contratar seguro de acidentes pessoais para os beneficiários participantes do Programa.

ART. 12 - Às despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, uma suplementação de dotação no valor de R\$ 42.000,00.

ART. 13 -. Esta Lei entrará em vigor em 1º de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pardinho, 06 de outubro de 2022.


AIRES NELSON MERLINI
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara e afixado no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de Pardinho, 06 de outubro de 2022.


Italo de Campos Vicentini
Diretor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 688

Página 10 de 18



Câmara Municipal de Pardinho

*Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa*

AUTÓGRAFO Nº 44, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARDINHO DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a atender a despesa a seguir:

02.09 - Departamento Educação Infantil e Fundamental			
12.361.021.2.030 - 3.3.90.30 - Material Consumo ficha 734	F5	R\$ 400,000,00	
Total do Crédito Adicional Suplementar		R\$ 400.000,00	

Parágrafo Único – O Crédito será aberto por Decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º, decorre de superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior fonte 5, recursos financeiros do QSE, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2022, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional suplementar, disposto no art. 1º dessa Lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pardinho, 06 de outubro de 2022.

AIRES NELSON MERLINI
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara e afixado no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de Pardinho, 06 de outubro de 2022.

Italo de Campos Vicentini
Italo de Campos Vicentini
Diretor Administrativo

Rua Batista Caldarado, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 688

Página 11 de 18



Câmara Municipal de Pardinho

*Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa*

AUTÓGRAFO Nº 43, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARDINHO DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), destinados a atender a despesa a seguir:

02.09 - Departamento Educação Infantil e Fundamental	
12.361.0021.2.029 - 3.3.90.32 - Material Bem Serv. Dist. Gratuita F5	R\$392.000,00
12.365.0020.2.027 - 3.3.90.32 - Material Bem Serv. Dist. Gratuita F5	R\$ 45.000,00
12.365.0020.2.028 - 3.3.90.32 - Material Bem Serv. Dist. Gratuita F5	R\$ 73.000,00
Total do Crédito Adicional Especial	R\$ 510.000,00

Parágrafo Único – O Crédito será aberto por Decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º, decorre de superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior fonte 5, recursos financeiros do QSE, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2022, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa Lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pardinho, 06 de outubro de 2022.

AÍRES NELSON MERLINI
Presidente

Rua Batista Caldarzo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 688

Página 12 de 18

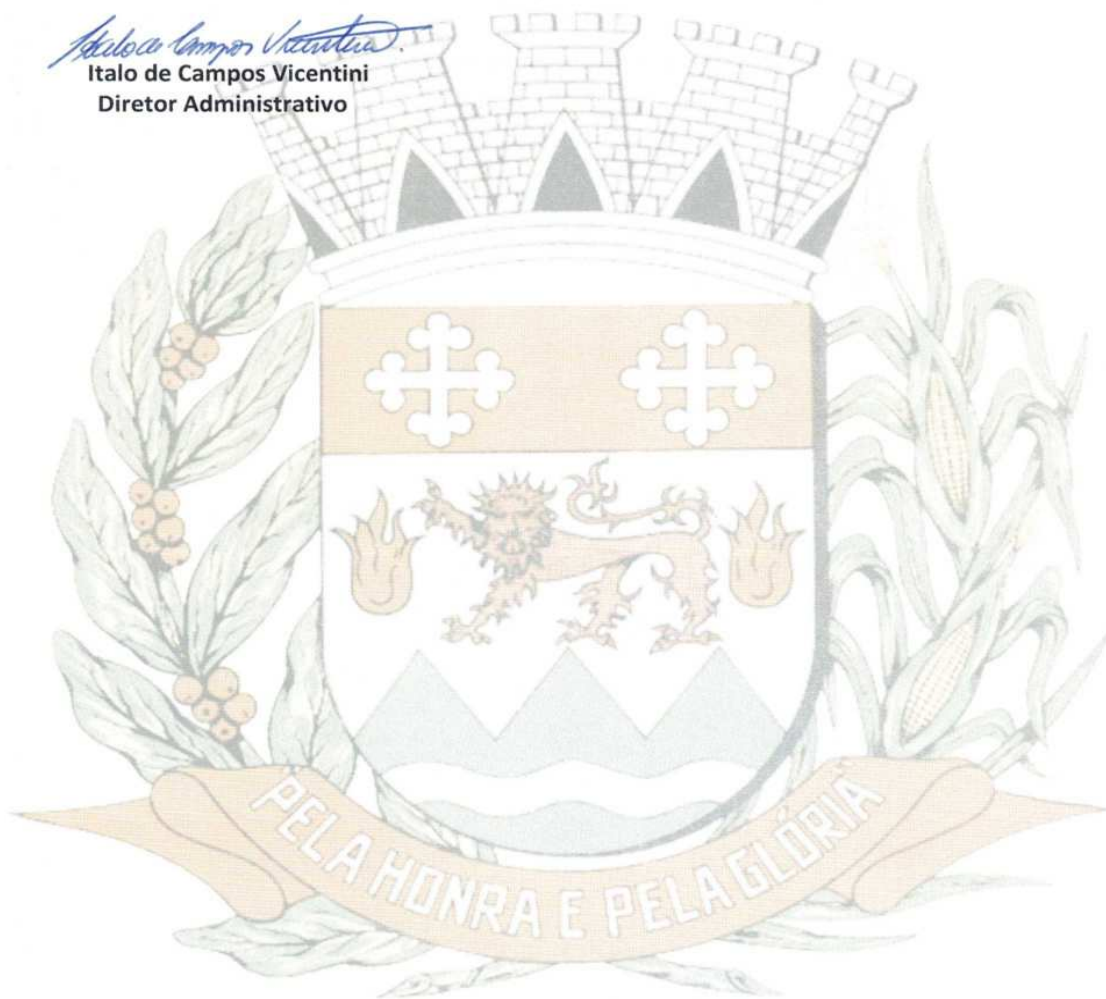


Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

Registrado na Secretaria da Câmara e afixado no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de Pardinho, 06 de outubro de 2022.

Italo de Campos Vicentini
Italo de Campos Vicentini
Diretor Administrativo



19/10/22

Rua Batista Caldarto, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 688

Página 13 de 18



Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

AUTÓGRAFO Nº 42, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARDINHO DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinados a atender a despesa a seguir:

02.01 - Gabinete e Dependências		
04.122.0002.2.002 - 3.0.90.30 - Material de Consumo ficha 77		\$ 50.000,00
02.04 - Departamento de Obras e Serviços		
15.452.0007.2.010 - 3.0.90.30 - Material de Consumo ficha 251		\$ 350.000,00
15.452.0007.2.010 - 3.0.90.39 - Outros Serv.Terc.PJ ficha 258		\$ 270.000,00
15.452.0007.2.008 - 3.0.90.39 - Outros Serv.Terc.PJ ficha 209		\$ 200.000,00
15.452.0007.2.009 - 3.0.90.39 - Outros Serv.Terc.PJ ficha 227		\$ 30.000,00
26.782.0008.2.011 - 3.0.90.30 - Material de Consumo ficha 263		\$ 100.000,00
02.05 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2009.2.012 - 3.0.90.30 - Material de Consumo ficha 297		\$ 50.000,00
02.09 - Departamento de Educação		
12.361.0021.2.029 - 3.0.90.39 - Outros Serv.Terc.PJ ficha 696		\$ 110.000,00
12.365.0020.2.027 - 3.0.90.39 - Outros Serv.Terc.PJ ficha 783		\$ 40.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar		R\$1.200.000,00

Parágrafo Único - O Crédito será aberto por Decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º, será por superávit financeiro apurado Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2022, junto a Lei do Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional suplementar, disposto no art. 1º dessa Lei.

Rua Batista Caldarado, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 688

Página 14 de 18



Câmara Municipal de Pardinho

*Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa*

Parágrafo Único – O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pardinho, 06 de outubro de 2022.


AIRES NELSON MERLINI
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara e afixado no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de Pardinho, 06 de outubro de 2022.


Italo de Campos Vicentini
Diretor Administrativo



Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 688

Página 15 de 18



Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

AUTÓGRAFO Nº 41, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARDINHO DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 1.570.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta mil reais), destinados a atender a despesa a seguir:

02.01 - Gabinete e Dependências	
04.122.0002.2.002 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 63	\$125.000,00
04.122.0002.2.002 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais ficha 71	\$ 3.000,00
02.02 - Administração e Compras	
04.122.0003.2.005 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 118	\$163.000,00
02.03 - Departamento de Finanças	
04.123.0004.2.007 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 156	\$230.000,00
02.04 - Departamento de Obras e Serviços	
15.452.0007.2.010 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 239	\$470.000,00
02.07 - Coordenadoria de Assistência Social	
08.244.0017.2.023 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 575	\$ 65.000,00
02.08 - Departamento de Agricultura	
20.606.0018.2.025 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 616	\$21.000,00
02.09 - Departamento de Educação Infantil e Fundamental	
12.361.0021.2.029 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 663	\$302.000,00
12.365.0020.2.027 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 761	\$101.000,00
12.365.0020.2.027 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais ficha 768	\$ 8.000,00
12.365.0020.2.028 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 797	\$ 52.000,00
02.14 - Encargos Especiais da Administração	
28.846.0029.0.003 - 3.1.90.01 - Aposentados e Pensionistas ficha 1031	\$ 7.000,00
28.846.0029.0.003 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais ficha 1034	\$ 23.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar	R\$1.570.000,00

Parágrafo Único – O Crédito será aberto por Decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Rua Batista Caldarão, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 688

Página 16 de 18



Câmara Municipal de Pardinho

*Plenário “Vereador Faustino Soares Leitão”
Sala das Sessões “Vereador Geraldo José de Souza”
Ed. Vereador Reginaldo Rosa*

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º, excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2022, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional suplementar, disposto no art. 1º dessa Lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pardinho, 06 de outubro de 2022.

AIRES NELSON MERLINI
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara e afixado no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de Pardinho, 06 de outubro de 2022.

Italo de Campos Vicentini

Italo de Campos Vicentini
Diretor Administrativo

Rua Batista Caldarão, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 688

Página 17 de 18



Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

AUTÓGRAFO Nº 40, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARDINHO DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a atender a despesa a seguir:

I- 02.05 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0009.2.012 - 3.3.90.30 - Material de Consumo F5	R\$100.000,00
10.302.0009.2.012 - 4.4.90.52 - Equipamento e Mat. Perm. F2	R\$150.000,00
Total do Crédito Adicional Especial	R\$250.000,00

Parágrafo Único – O Crédito será aberto por Decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º, decorre por superávit Financeiro apurado Balanço Financeiro exercício anterior fonte2, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2022, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa Lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pardinho, 06 de outubro de 2022.

AIRES NELSON MERLINI
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara e afixado no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de Pardinho, 06 de outubro de 2022.

Italo de Campos Vicentini
Italo de Campos Vicentini
Diretor Administrativo

Rua Batista Caldarão, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 688

Página 18 de 18

Editais

Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AIRES NELSON MERLINI, Presidente da Câmara Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 26 de outubro de 2022, às 19 horas, no prédio da Câmara Municipal, localizado à Rua Batista Caldarão, nº 25, para apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 38/2022, de autoria do Executivo, que “Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2023 e dá outras providências”.

Pardinho, 13 de outubro de 2022.

AIRES NELSON MERLINI

Presidente da Câmara Municipal de Pardinho